

## Mercado de trabalho tem melhora gradual

*Por Rafael Rosas*

A recuperação do mercado de trabalho segue lenta e gradual, segundo dados do Indicador Antecedente de Emprego (IAEmp) e do Indicador Coincidente de Desemprego (ICD), divulgados ontem pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas (Ibre-FGV). A afirmação é de Fernando de Holanda, pesquisador do instituto.

Em março, o IAEmp caiu 1,9 ponto, para 107,7 pontos, enquanto o ICD recuou 0,9 ponto, para 96,2 pontos. Fernando de Holanda, pesquisador do Ibre, lembra que, apesar da queda, o IAEmp continua em níveis historicamente elevados, mostrando a recuperação do mercado.

Em março, o IAEmp registrou queda em cinco dos seus sete indicadores, com destaque para o que mede a situação dos negócios atual, o da indústria de transformação, com variação de -10,2 pontos, em relação ao mês anterior, o que contribuiu para a queda do indicador.

"O resultado de março mostra que há uma recuperação contínua do mercado este ano, mas essa recuperação ainda não é profunda", diz Holanda, lembrando que o IAEmp mantém, mesmo com a queda de março, uma alta de 0,2 ponto na média móvel trimestral. "A série em nível elevado mostra que uma pequena variação não será suficiente para modificar a vontade de contratar."

Segundo o pesquisador, o principal risco para o mercado de trabalho este ano vem do cenário político. "O ideal é que aparecesse um candidato capaz de agregar diferentes setores da sociedade, mas não é o cenário o mais provável."

Holanda ressalta que um indicativo da recuperação vem do detalhamento das classes que mais contribuíram para a queda do ICD. A percepção da dificuldade de conseguir emprego recuou 1,6 ponto em março para a faixa de renda entre R\$ 4.100 e R\$ 9.600, enquanto para a faixa acima de R\$ 9.600 a queda foi de 2,1 pontos.

(Fonte: Valor Econômico – 11/04/2018)

1

# INFORME

## DECISÕES

**Valor** ECONÔMICO

### **Anotação em carteira**

O Tribunal Superior do Trabalho (TST) afirmou que a possibilidade de a Secretaria da Vara do Trabalho retificar a carteira de trabalho (CTPS) de empregado não exclui a aplicação de multa ao empregador que descumprir ordem judicial para corrigir informação no documento.

Com esse fundamento, a 7ª Turma fixou a incidência de multa diária de R\$ 500 à União Brasileira de Educação e Assistência (PUCRS) caso descumpra prazo para registrar na carteira de trabalho de um auxiliar de serviços gerais a verdadeira data de sua dispensa, considerando a projeção do aviso prévio (RR-130100-11. 2009.5.04.0028).

Após a 28ª Vara do Trabalho de Porto Alegre determinar o registro da data correta da dispensa, o auxiliar de serviços gerais recorreu à segunda instância para que fosse aplicada multa em caso de desobediência à determinação.

O Tribunal Regional do Trabalho gaúcho, porém, não fixou multa. Como há previsão na CLT para que a Secretaria da Vara faça anotações na CTPS (artigo 39), o TRT entendeu ser dispensável a imposição da penalidade.

(Fonte: Valor Econômico – 11/04/2018)